

## **PORTARIA Nº 185/GP/2011, DE 01/08/2011**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM O ART. 80, TUDO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.**

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **Maria Alves de Souza**, para atuar como pregoeira no Município de Tangará da Serra, Mato Grosso, a partir de 01 de agosto de 2.011, em conformidade com o que dispõe o art. 3º, inciso IV, da Lei n.º 10.520/2002.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tangará da Serra, a partir do dia 01 de agosto de 2011, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 51 da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, passa a ter a seguinte formação:

**Presidente: Tatiana Ávila Grigoletti;**  
**Secretaria: Laides Glovack;**

**Membros: Aguida Aparecida Gomes Pereira;**  
**Roger Cesar de Lima Manzano.**

**Art. 3º** A comissão ora instituída executará os procedimentos licitatórios e administrativos em conformidade com a Lei 8.666/93, fazendo jus ao adicional de responsabilidade, nos termos dos artigos 4º e art. 5º, todos da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007.

**Art. 4º** Para efeito do disposto no artigo 5º da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007, os membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como seu presidente e as pregoeiras, receberão os adicionais ali previstos com os reflexos incidentes em férias e 13º salário.

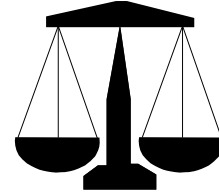
§ único – Para equipe de apoio ficam designadas as servidoras Alcinira de Oliveira Campos, Laides Glovack, Aguida Aparecida Gomes Pereira e o servidor Roger Cesar de Lima Manzano.

**Art. 5º** Para efeito do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar 125, de 10 de novembro de 2007, fica designado, a partir do dia 01 de agosto de 2011, para assessorar o Departamento de Licitações e Contratos, o servidor comissionado **KLEITON ARAUJO DE CARVALHO**, titular do cargo de Assessor Jurídico Legislação e Redação final, fazendo jus ao



*Estado de Mato Grosso*  
*Município de Tangará da Serra*  
*Assessoria Jurídica*

[www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) - Fone (0xx65) 3311 – 4801  
Email: [ajur@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:ajur@tangaradaserra.mt.gov.br)



adicional estabelecido no inciso III, do artigo 4º da supracitada lei, com os reflexos incidentes em férias e 13º salário.

**Art. 6º** Fica o Departamento de Pessoal do Município de Tangará da Serra, responsável por proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente portaria.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao **primeiro** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e onze**, **35º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**MIGUEL ROMANHUK**  
**Prefeito Municipal em Exercício**

**EDIRSON JOSÉ OLIVEIRA**  
**Secretário Municipal de Administração**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site:  
[www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br)